

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 62, 24 de outubro de 2014

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Ministro de Estado da Educação

JOSÉ RUBENS REBELATTO

Presidente

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO

Diretor de Atenção à Saúde

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar

WALMIR GOMES DE SOUSA

Diretor Administrativo Financeiro

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

Diretora de Gestão de Pessoas

CRISTIANO CABRAL

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	4
DEFINIÇÃO DE EXPEDIENTE	4
Portaria nº 876, de 23 de outubro de 2014	4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEFINIÇÃO DE EXPEDIENTE

Portaria nº 876, de 23 de outubro de 2014

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à Resolução da Diretoria Executiva nº 125 de 23/10/2014; resolve:

Art. 1º – O expediente no dia 28 de outubro de 2014 para os empregados da EBSERH será realizado em regime de plantão.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos ocupantes de cargos ou funções.

§ 2º Para as áreas assistenciais das filiais, deverá ser mantida a escala de plantão regular previamente planejada.

§ 3º Para a sede e áreas administrativas das filiais, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de empregados necessários para preservar o funcionamento de sua unidade.

Art. 2º – Os empregados escalados para o exercício de suas atividades no dia 28/10/2014, farão jus a um dia de folga compensatória, a ser usufruída até o dia 31 de dezembro de 2014, conforme data acordada previamente com a Chefia imediata.

Art. 3º – O registro de ponto eletrônico é obrigatório para os empregados que trabalharem em regime de plantão no dia 28/10/2014.

Art. 4º - As chefias deverão encaminhar à área de gestão de pessoas, até o dia 05 de novembro de 2014, a relação dos empregados que farão jus à folga compensatória especificando a data em que será usufruída.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2014.

Jeanne Liliane Marlene Michel